



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Nº 70

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE PORTO DA FOLHA PUBLICA :

- ATO DA MESA Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2021

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA DR. JOAO LIMA Nº: 1036, Bairro CENTRO
CEP: 49.800-000 PORTO DA FOLHA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADEDC572DA9E6E648E5BF4

Ato



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL PORTO DA FOLHA

ATO DA MESA Nº 03 de 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal com a finalidade de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo território Sergipano;

CONSIDERANDO a Edição pelo Governo do Estado de Sergipe da Resolução nº 13, de 15 de março de 2021, oriunda do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais;

CONSIDERANDO a recomendação para que os Municípios, daí incluídos as Câmaras Municipais, realizem suas atividades mediante regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de COVID19 em nosso Estado com o crescente número de casos confirmados e óbitos.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas pelo Poder Legislativo Municipal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - As sessões do Ordinárias do Poder Legislativo Municipal serão realizadas preferencialmente por meio virtual, através de videoconferência;

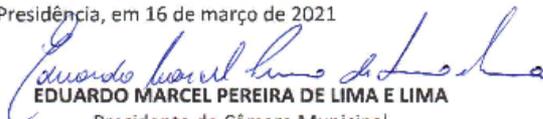
§ 1º - As sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal deverão ser realizadas por meio virtual ou através de whatsapp.

Art. 2º - Nas Câmaras Municipais onde seja difícil o acesso dos Vereadores a sinal de internet, portanto, dificultando a realização de sessões virtuais, somente ocorrerão sessões quando houver matéria de urgência, respeitando-se o distanciamento social, utilização de máscaras e álcool gel.

§ 1º - Havendo matéria o Presidente antecipadamente comunica aos Vereadores sobre a realização da sessão, que será abreviada, ocorrendo apenas de forma deliberativa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2021


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Presidente da Câmara Municipal